

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6463/2026

Unidade requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social – 07.002

Solicitação de Despesa: nº 616/2026

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII, 23, 40, 72 e 75, inciso II.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à composição da fanfarra integrante das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de instrumentos musicais novos, sem uso anterior, acompanhados dos respectivos acessórios, conforme as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto da contratação são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, condicionada à confirmação do enquadramento legal após a conclusão da pesquisa de preços.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais destinados à composição da fanfarra vinculada às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.

2.2. A iniciativa tem como finalidade proporcionar aos usuários oportunidades de participação em atividades musicais, culturais e recreativas, promovendo o desenvolvimento de habilidades artísticas, criatividade, disciplina, cooperação e trabalho em equipe.

2.3. A formação da fanfarra contribuirá para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incentivando a convivência social, a integração dos participantes e a valorização dos talentos individuais e coletivos.

2.4. A aquisição também possibilitará a participação dos usuários em apresentações culturais e eventos promovidos pelo Município, estimulando o protagonismo, a inclusão social e o desenvolvimento pessoal dos participantes.

2.5. A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda, na Solicitação de Despesa nº 616/2026 e no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, que demonstram a necessidade e a adequação da solução pretendida.

2.6. A aquisição está alinhada às finalidades do SCFV, contribuindo para a ampliação e qualificação das atividades socioassistenciais ofertadas pelo Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os instrumentos musicais deverão atender às seguintes especificações:

Item	Descrição e especificação técnica	Unid.	Qtd.
01	Trompete BB + estojo. Afinação BB; material em latão; acabamento laqueado; pistos em aço inoxidável; cor dourada; acompanhado de estojo.	UND	01
02	Trombone de vara com estojo luxo. Modelo de referência TV600 ou equivalente; material metálico; afinação BB; calibre aproximado de 12,70 mm; campana com diâmetro aproximado de 203 mm; acabamento laqueado; acompanhado de estojo.	UND	01
03	Saxofone alto em Mi Bemol (EB) + estojo. Material em latão; acabamento laqueado; chaves metálicas; cor dourada; acompanhado de estojo para transporte e acondicionamento.	UND	01
04	Saxofone tenor em Si Bemol (BB) + estojo. Material em latão; acabamento laqueado; chaves metálicas; cor dourada; acompanhado de estojo para transporte e acondicionamento.	UND	01
05	Lira musical + baquetas e estojo. Material metálico; acabamento laqueado; teclas metálicas; afinação cromática; cor dourada; acompanhada de baquetas e estojo para transporte e acondicionamento.	UND	01

3.2. Todos os instrumentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, sem avarias, deformações ou defeitos de fabricação.

3.3. As especificações técnicas deverão ser observadas integralmente, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores quando mantidas as características funcionais essenciais e a compatibilidade com a finalidade pretendida.

3.4. Não serão aceitos instrumentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições regulamentares aplicáveis.

4.2. A estimativa deverá considerar preços praticados no mercado, contratações públicas similares e outras fontes idôneas disponíveis.

4.3. O valor estimado global será de R\$ 14.450,00, devendo ser incorporado aos autos o relatório de pesquisa de preços correspondente.

4.4. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, frete, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

5. DA FORMA E DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e o valor estimado da aquisição, desde que confirmado o enquadramento no limite legal vigente.

5.2. O procedimento deverá observar as exigências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, estimativa da despesa, comprovação da habilitação, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e autorização da autoridade competente.

5.3. A aferição do limite legal deverá observar o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e com objetos de mesma natureza, conforme os critérios legais aplicáveis.

5.4. A Administração deverá observar a divulgação de aviso de contratação direta, preferencialmente pelo prazo mínimo de três dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, e da regulamentação aplicável.

5.5. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

6.1. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme os quantitativos definidos neste Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. O prazo para entrega dos instrumentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e estabelecido pela Administração.

6.3. A entrega deverá ocorrer em local indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Parelhas/RN, em horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o responsável pelo recebimento.

6.4. Os instrumentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos acessórios exigidos e da correspondente nota fiscal.

6.5. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

6.6. Eventuais atrasos deverão ser comunicados formalmente à Administração, acompanhados das justificativas pertinentes, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

7. DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. O recebimento dos instrumentos observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Recebimento provisório: realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

II – Recebimento definitivo: realizado após verificação da qualidade, quantidade, integridade e adequação dos instrumentos, mediante termo detalhado ou documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

7.3. A contratada deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.

7.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os instrumentos musicais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou das garantias legais aplicáveis.

8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação ou a substituição dos produtos, quando cabível, sem custos adicionais para a Administração.

8.3. A garantia deverá abranger defeitos decorrentes de fabricação ou materiais empregados, não compreendendo danos comprovadamente resultantes de uso inadequado ou conservação incompatível com as orientações do fabricante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Fornecer os instrumentos em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos;

II – Cumprir os prazos e condições de entrega;

III – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento;

IV – Entregar os produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;

V – Substituir os instrumentos que apresentarem defeitos ou desconformidades;

VI – Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

VII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;

VIII – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação;

IX – Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da contratação;

X – Atender às notificações e determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Administração:

I – Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

II – Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;

III – Receber e verificar os instrumentos fornecidos;

IV – Notificar a contratada acerca de eventuais irregularidades;

V – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento;

VI – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas na legislação;

VIII – Proporcionar condições adequadas para o recebimento e a guarda dos bens.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Conforme indicação constante do DFD, foram identificadas as seguintes responsáveis:

Gestora: Juciara Bezerra de Lima.

Fiscal técnica: Valquiria Medeiros de Melo.

11.3. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração.

12.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos entregues, acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis, quando aplicável.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, observada a regulamentação municipal aplicável e a ordem cronológica de pagamentos.

12.4. Caso sejam identificadas inconsistências na documentação fiscal ou no fornecimento, a Administração solicitará a regularização, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

12.5. Não serão realizados pagamentos por produtos não entregues, rejeitados ou que estejam em desconformidade com as especificações contratadas.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as simplificações legalmente admitidas.

13.2. Habilitação jurídica:

- I – Documento de identificação, quando pessoa física admitida;
- II – Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme a natureza jurídica do fornecedor;
- III – Documentos de representação, quando aplicável.

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I – Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF;
- II – Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal;
- III – Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando exigível;

- IV – Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.4. Da Qualificação Técnica

13.4.1. A empresa interessada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior, de maneira satisfatória, de instrumentos musicais ou produtos de natureza semelhante, compatíveis com o objeto da presente contratação.

13.4.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa fornecedora e dos produtos fornecidos, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto pretendido.

13.4.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objeto desta contratação, desde que demonstrada a similaridade quanto à natureza e às características essenciais do fornecimento.

13.4.4. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de quantitativos mínimos, considerando a pequena quantidade de instrumentos a serem adquiridos, a baixa complexidade do objeto e a necessidade de preservar a competitividade e a proporcionalidade das exigências de habilitação.

13.4.5. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à comprovação de informações e condições preexistentes, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.6. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar que o fornecedor possua experiência anterior compatível com o objeto, reduzindo os riscos de inadimplemento e de fornecimento de produtos inadequados às necessidades da Administração.

13.5. Qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa interessada deverá apresentar Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2. A certidão deverá encontrar-se dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor. Na ausência de prazo expresso, será considerada válida aquela expedida até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida para apresentação da documentação de habilitação.

13.5.3. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da empresa, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto, mediante documentação idônea, observada a legislação aplicável.

13.5.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade da certidão apresentada, bem como esclarecer informações necessárias à análise da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.5. A exigência da certidão tem por finalidade conferir maior segurança à contratação, permitindo à Administração avaliar as condições econômico-financeiras do fornecedor e reduzir os riscos de inadimplemento das obrigações assumidas.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega integral e imediata, sem obrigações futuras além das decorrentes de garantia legal ou contratual, a contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Caso a Administração opte pela celebração de contrato administrativo, o prazo de vigência poderá ser estabelecido em 60 (sessenta) dias, contados da data indicada no instrumento, observadas as condições de execução e a necessidade administrativa.

14.3. A extinção da vigência não prejudicará as obrigações de garantia, responsabilização e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Para fins de aplicação de multas contratuais, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- I – Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;
- II – Multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a extensão da infração, nos casos de inexecução parcial ou total.

15.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos orçamentários indicados pela unidade requisitante, conforme segue:

Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2033 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB).

Fonte: 16600000.

Recurso: 009 – SCFV.

16.2. A classificação da natureza da despesa, a existência de saldo orçamentário e a compatibilidade da fonte de recursos deverão ser confirmadas pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. A contratação pretende proporcionar condições materiais adequadas para a formação da fanfarra do SCFV, fortalecendo as atividades culturais, educativas e socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

17.2. Espera-se ampliar as oportunidades de participação dos usuários em atividades musicais, incentivar o desenvolvimento de habilidades artísticas, promover a integração social e contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

17.3. A aquisição também permitirá incorporar bens duráveis ao patrimônio público, favorecendo sua utilização continuada nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

18.3. Integram a instrução do processo o Documento de Formalização da Demanda, a Solicitação de Despesa nº 616/2026, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado e os demais documentos necessários à contratação.

18.4. A aprovação deste Termo de Referência não dispensa a verificação dos requisitos legais necessários à contratação direta.

Parelhas/RN, 14 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho, da Habitação e do Esporte